CONTRATO N° 13/2026

O **MUNICÍPIO DE TAQUARAÇU DE MINAS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF sob o n° 18.302.315/0001-59, com sede na Rua Doutor Tancredo de Almeida Neves, n° 225, Centro, Taquaraçu de Minas, CEP: 33.980-000, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Secretário Municipal de Saúde, Otoniel Lúcio Pinto, inscrito sob CPF n° 056.438.916-11 de ora em diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado **SR-LABORATÓRIO DE ANALISES CLINICAS - LTDA**, com sede na rua Cassimiro de Souza, n°151,Centro, CEP 35.860-000, na cidade de Conceição do Mato Dentro/MG, inscrito no CNPJ 15.689.307/0001-19,nesse ato representado por Gilberto de Faria Pessoa Moreira, inscrito sob o CPF n°044.017.866-53, de agora em diante denominado simplesmente **CONTRATADO**, de conformidade com o art. 74, IV, da Lei Federal n° 14.133/2021, Processo Licitatório n° 048/2025, Inexigibilidade n° 13/2025, Credenciamento n° 01/2025, têm como justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA 1ª – OBJETO:
1.1. Constitui objeto do presente credenciamento a prestação de serviços de exames laboratoriais, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme termo de referência.

CLÁUSULA 2ª – PREÇOS E FORMA DE PAGAMENTO:
2.1. – A remuneração pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I do edital. *in verbais*:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VL QTD	VALOR TOTAL
1	ACIDO URICO LIQUIDO NO SINOVIAL E DERRAMES	UNIDADE	6000	R$ 1,89	R$ 11.340,00
2	ADENOGRAMA	UNIDADE	1000	R$ 5,79	R$ 5.790,00
3	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTODA URINA	UNIDADE	7000	R$ 3,70	R$ 25.900,00
4	ANTIBIOGRAMA	UNIDADE	7000	R$ 4,98	R$ 34.860
5	ANTIBIOGRAMA C/ CONCENTRACAO INIBITORIA MINIMA	UNIDADE	5000	R$ 13,33	R$ 66.650
6	ANTIBIOGRAMA P/ MICOBACTERIAS	UNIDADE	5000	R$ 13,33	R$ 66.650
7	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE	UNIDADE	5000	R$ 4,20	R$ 21.000
8	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	UNIDADE	500	R$ 4,20	R$ 2.100
9	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	UNIDADE	500	R$ 4,20	R$ 2.100
10	BACTEROSCOPIA (GRAM)	UNIDADE	5000	R$ 2,80	R$ 14.000
11	CITOLOGIA P/ CLAMIDIA	UNIDADE	5000	R$ 4,33	R$ 21.650
12	CITOLOGIA P/ HERPESVIRUS	UNIDADE	1000	R$ 4,33	R$ 4.330
13	CITOQUIMICA HEMATOLOGICA	UNIDADE	1000	R$ 6,48	R$ 6.480
14	CLEARANCE DE CREATININA	UNIDADE	5000	R$ 3,51	R$ 17.550
15	CLEARANCE DE FOSFATO	UNIDADE	3000	R$ 3,51	R$ 10.530
16	CLEARANCE DE UREIA	UNIDADE	3000	R$ 3,51	R$ 10.530

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631
Assinado de forma digital por GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631

17	CLEARANCE OSMOLAR	UNIDADE	4000	R$ 3,51	R$ 14.040
18	CONTAGEM DE ADDIS	UNIDADE	4000	R$ 2,04	R$ 8.160
19	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	UNIDADE	1000	R$ 15	R$ 15.000
20	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	UNIDADE	3000	R$ 15	R$ 45.000
21	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	UNIDADE	3000	R$ 15	R$ 45.000
22	CONTAGEM DE PLAQUETAS	UNIDADE	5000	R$ 2,73	R$ 13.650
23	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	UNIDADE	7000	R$ 2,73	R$ 19.110
24	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	UNIDADE	5000	R$ 1,89	R$ 9.450
25	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	UNIDADE	1000	R$ 1,89	R$ 1.890
26	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	UNIDADE	5000	R$ 5,62	R$ 28.100
27	CULTURA DO LEITE MATERNO (POS-PASTEURIZACAO)	UNIDADE	5000	R$ 4,33	R$ 21.650
28	CULTURA P/ HERPESVIRUS	UNIDADE	1000	R$ 4,33	R$ 4.330
29	CULTURA PARA BAAR	UNIDADE	1000	R$ 5,63	R$ 5.630
30	CULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	UNIDADE	1000	R$ 10,25	R$ 10.250
31	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	UNIDADE	2000	R$ 4,19	R$ 8.380
32	DETECCAO DE RNA DO HIV-1 (QUALITATIVO)	UNIDADE	1000	R$ 65	R$ 65.000
33	DETECCAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C (QUALITATIVO)	UNIDADE	500	R$ 96	R$ 48.000
34	DETECCAO DE VARIANTES DA HEMOGLOBINA (DIAGNOSTICOTARDIO)	UNIDADE	500	R$ 8,80	R$ 4.400
35	DETECCAO MOLECULAR DE MUTACAO EM HEMOGLOBINOPATIAS(CONFIRMATORIO)	UNIDADE	500	R$ 66	R$ 33.000
36	DETECCAO MOLECULAR EM FIBROSE CISTICA (CONFIRMATORIO)	UNIDADE	500	R$ 66	R$ 33.000
37	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM DEFICIÊNCIA DEBIOTINIDASE	UNIDADE	500	R$ 66	R$ 33.000
38	DETECÇÃO MOLECULAR DE MUTAÇÃO EM HIPERPLASIA ADRENAL CONGÊNITA	UNIDADE	500	R$ 66	R$ 33.000
39	DETERMINACAO DE ANTICORPOS ANTIPLAQUETARIOS	UNIDADE	1000	R$ 10,65	R$ 10.650
40	DETERMINACAO DE CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	UNIDADE	1000	R$ 2,01	R$ 2.010
41	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM CULTURA DE LONGA DURACAO (C/ TECNICA DE BANDAS)	UNIDADE	500	R$ 32,48	R$ 16.240
42	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM MEDULA OSSEA E VILOSIDADES CORIONICAS (C/ TECNICA DE BANDAS)	UNIDADE	500	R$ 32,48	R$ 16.240
43	DETERMINACAO DE CARIOTIPO EM SANGUE PERIFERICO (C/TECNICA DE BANDAS)	UNIDADE	500	R$ 32,48	R$ 16.240
44	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	UNIDADE	500	R$ 9,25	R$ 4.625
45	DETERMINACAO DE CROMATOGRAFIA DE AMINOACIDOS	UNIDADE	500	R$ 15,65	R$ 7.825
46	DETERMINACAO DE CURVA DE RESISTENCIA GLOBULAR	UNIDADE	500	R$ 2,73	R$ 1.365
47	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS)	UNIDADE	4000	R$ 3,63	R$ 14.520
48	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO PORCORTISONA (5 DOSAGENS)	UNIDADE	1000	R$ 6,55	R$ 6.550

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631

Assinado de forma digital por GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631

49	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA C/ INDUCAO PORCORTISONA (4 DOSAGENS)	UNIDADE	1000	R$ 3,68	R$ 3.680
50	DETERMINACAO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	UNIDADE	400	R$ 10	R$ 4.000
51	DETERMINACAO DE ENZIMAS ERITROCITARIAS (CADA)	UNIDADE	1000	R$ 2,73	R$ 2.730
52	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE	UNIDADE	2000	R$ 2,83	R$ 5.660
53	DETERMINACAO DE FOSFOLIPIDIOS RELACAO LECITINA - ESFINGOMIELINA NO LIQUIDO AMNIOTICO	UNIDADE	1000	R$ 6,56	R$ 6.560
54	DETERMINACAO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	UNIDADE	400	R$ 12,54	R$ 5.016
55	DETERMINACAO DE OSMOLALIDADE	UNIDADE	1000	R$ 3,70	R$ 3.700
56	DETERMINACAO DE OSMOLARIDADE	UNIDADE	1000	R$ 3,51	R$ 3.510
57	DETERMINACAO DE RETENCAO DE T3	UNIDADE	500	R$ 12,54	R$ 6.270
58	DETERMINACAO DE SULFO-HEMOGLOBINA	UNIDADE	500	R$ 2,73	R$ 1.365
59	DETERMINACAO DE T3 REVERSO	UNIDADE	500	R$ 14,69	R$ 7.345
60	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	UNIDADE	3000	R$ 2,73	R$ 8.190
61	DETERMINACAO DE TEMPO DE LISE DA EUGLOBULINA	UNIDADE	1000	R$ 2,73	R$ 2.730
62	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	UNIDADE	1000	R$ 2,73	R$ 2.730
63	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO DE IVY	UNIDADE	100	R$ 9	R$ 900
64	DETERMINACAO DE TEMPO DE SOBREVIDA DE HEMACIAS	UNIDADE	1000	R$ 5,79	R$ 5.790
65	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBINA	UNIDADE	4000	R$ 2,85	R$ 11.400
66	DETERMINACAO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TTP ATIVADA)	UNIDADE	4000	R$ 5,77	R$ 23.080
67	DETERMINACAO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	UNIDADE	4000	R$ 2,73	R$ 10.920
68	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS	UNIDADE	100	R$ 2,73	R$ 273
69	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	UNIDADE	2000	R$ 1,37	R$ 2.740
70	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	UNIDADE	2000	R$ 9,25	R$ 18.500
71	DOSAGEM DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DESANGUE EM PAPEL DE FILTRO	UNIDADE	2000	R$ 5,50	R$ 11.000
72	DOSAGEM DA FRAÇÃO C1Q DO COMPLEMENTO	UNIDADE	1000	R$ 17,16	R$ 17.160
73	DOSAGEM DE 17 HIDROXI PROGESTERONA EM PAPEL DE FILTRO	UNIDADE	1000	R$ 8	R$ 8.000
74	DOSAGEM DE 17-ALFA-HIDROXIPROGESTERONA	UNIDADE	1000	R$ 10,20	R$ 10.200
75	DOSAGEM DE 17-CETOSTEROIDES TOTAIS	UNIDADE	1000	R$ 6,72	R$ 6.720
76	DOSAGEM DE 17-HIDROXICORTICOSTEROIDES	UNIDADE	500	R$ 6,72	R$ 3.360
77	DOSAGEM DE 25 HIDROXIVITAMINA D	UNIDADE	2000	R$ 15,24	R$ 30.480
78	DOSAGEM DE 5-NUCLEOTIDASE	UNIDADE	500	R$ 3,51	R$ 1.755
79	DOSAGEM DE ACETONA	UNIDADE	500	R$ 1,85	R$ 925
80	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA	UNIDADE	500	R$ 6,72	R$ 3.360
81	DOSAGEM DE ACIDO ASCORBICO	UNIDADE	500	R$ 2,01	R$ 1.005

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631

Assinado de forma digital por GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631

82	DOSAGEM DE ACIDO DELTA-AMINOLEVULINICO	UNIDADE	500	R$ 2,06	R$ 1.030
83	DOSAGEM DE ACIDO HIPURICO	UNIDADE	500	R$ 2,23	R$ 1.115
84	DOSAGEM DE ACIDO MANDELICO	UNIDADE	200	R$ 3,68	R$ 736
85	DOSAGEM DE ACIDO METIL-HIPURICO	UNIDADE	500	R$ 2,04	R$ 1.020
86	DOSAGEM DE ACIDO URICO	UNIDADE	7000	R$ 1,85	R$ 12.950
87	DOSAGEM DE ACIDO VALPROICO	UNIDADE	800	R$ 15,65	R$ 12.520
88	DOSAGEM DE ACIDO VANILMANDELICO	UNIDADE	200	R$ 9	R$ 1.800
89	DOSAGEM DE ACUCARES (POR CROMATOGRAFIA)	UNIDADE	200	R$ 3,70	R$ 740
90	DOSAGEM DE ADRENOCORTICOTROFICO (ACTH)	UNIDADE	500	R$ 14,12	R$ 7.060
91	DOSAGEM DE ALA-DESIDRATASE	UNIDADE	500	R$ 3,51	R$ 1.755
92	DOSAGEM DE ALCOOL ETILICO	UNIDADE	500	R$ 2,01	R$ 1.005
93	DOSAGEM DE ALDOLASE	UNIDADE	500	R$ 3,68	R$ 1.840
94	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	UNIDADE	500	R$ 11,89	R$ 5.945
95	DOSAGEM DE ALFA-1-ANTITRIPSINA	UNIDADE	50	R$ 3,68	R$ 184
96	DOSAGEM DE ALFA-1-GLICOPROTEINA ACIDA	UNIDADE	1000	R$ 3,68	R$ 3.680
97	DOSAGEM DE ALFA-2-MACROGLOBULINA	UNIDADE	1000	R$ 3,68	R$ 3.680
98	DOSAGEM DE ALFA-FETOPROTEINA	UNIDADE	500	R$ 15,06	R$ 7.530
99	DOSAGEM DE ALUMINIO	UNIDADE	500	R$ 27,50	R$ 13.750
100	DOSAGEM DE AMILASE	UNIDADE	4000	R$ 2,25	R$ 9.000
101	DOSAGEM DE AMINOGLICOSIDEOS	UNIDADE	500	R$ 10	R$ 5.000
102	DOSAGEM DE AMONIA	UNIDADE	500	R$ 3,51	R$ 1.755
103	DOSAGEM DE AMP CICLICO	UNIDADE	500	R$ 12,01	R$ 6.005
104	DOSAGEM DE ANDROSTENEDIONA	UNIDADE	500	R$ 11,53	R$ 5.765
105	DOSAGEM DE ANFETAMINAS	UNIDADE	500	R$ 10	R$ 5.000
106	DOSAGEM DE ANTICOAGULANTE CIRCULANTE	UNIDADE	500	R$ 4,11	R$ 2.055
107	DOSAGEM DE ANTICORPOS ANTITRANSGLUTAMINAISE RECOMBINANTE HUMANO IGA	UNIDADE	500	R$ 18,55	R$ 9.275
108	DOSAGEM DE ANTIDEPRESSIVOS TRICICLICOS	UNIDADE	500	R$ 10	R$ 5.000
109	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	UNIDADE	7000	R$ 16,42	R$ 114.940
110	DOSAGEM DE ANTITROMBINA III	UNIDADE	1000	R$ 6,48	R$ 6.480
111	DOSAGEM DE BARBITURATOS	UNIDADE	500	R$ 13,13	R$ 6.565
112	DOSAGEM DE BENZODIAZEPINICOS	UNIDADE	500	R$ 13,48	R$ 6.740
113	DOSAGEM DE BETA-2-MICROGLOBULINA	UNIDADE	500	R$ 13,55	R$ 6.775
114	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	UNIDADE	5000	R$ 2,01	R$ 10.050
115	DOSAGEM DE CADMIO	UNIDADE	500	R$ 6,55	R$ 3.275
116	DOSAGEM DE CALCIO	UNIDADE	5000	R$ 1,85	R$ 9.250
117	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	UNIDADE	5000	R$ 3,51	R$ 17.550
118	DOSAGEM DE CALCITONINA	UNIDADE	3000	R$ 14,38	R$ 43.140
119	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	UNIDADE	500	R$ 17,53	R$ 8.765
120	DOSAGEM DE CARBOXI-HEMOGLOBINA	UNIDADE	500	R$ 4,11	R$ 2.055
121	DOSAGEM DE CAROTENO	UNIDADE	500	R$ 2,01	R$ 1.005
122	DOSAGEM DE CERULOPLASMINA	UNIDADE	500	R$ 3,68	R$ 1.840

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631

Assinado de forma digital por GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631

123	DOSAGEM DE CHUMBO	UNIDADE	500	R$ 8,83	R$ 4.415
124	DOSAGEM DE CICLOSPORINA	UNIDADE	500	R$ 58,61	R$ 29.305
125	DOSAGEM DE CITRATO	UNIDADE	3000	R$ 2,01	R$ 6.030
126	DOSAGEM DE CLORETO	UNIDADE	3000	R$ 1,85	R$ 5.550
127	DOSAGEM DE CLORETO NO SUOR	UNIDADE	500	R$ 150	R$ 75.000
128	DOSAGEM DE COBRE	UNIDADE	1000	R$ 3,51	R$ 3.510
129	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	UNIDADE	8000	R$ 3,51	R$ 28.080
130	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	UNIDADE	8000	R$ 3,51	R$ 28.080
131	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	UNIDADE	7000	R$ 1,85	R$ 12.950
132	DOSAGEM DE COLINESTERASE	UNIDADE	500	R$ 3,68	R$ 1.840
133	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	UNIDADE	500	R$ 17,16	R$ 8.580
134	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	UNIDADE	500	R$ 17,16	R$ 8.580
135	DOSAGEM DE CORTISOL	UNIDADE	1000	R$ 9,86	R$ 9.860
136	DOSAGEM DE CREATININA	UNIDADE	5000	R$ 1,85	R$ 9.250
137	DOSAGEM DE CREATININA NO LIQUIDO AMNIOTICO	UNIDADE	500	R$ 1,89	R$ 945
138	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	UNIDADE	3000	R$ 3,68	R$ 11.040
139	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	UNIDADE	3000	R$ 4,12	R$ 12.360
140	DOSAGEM DE CRIOAGLUTININA	UNIDADE	500	R$ 2,83	R$ 1.415
141	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA	UNIDADE	1000	R$ 11,25	R$ 11.250
142	DOSAGEM DE DESIDROGENASE ALFA-HIDROXIBUTIRICA	UNIDADE	500	R$ 3,51	R$ 1.755
143	DOSAGEM DE DESIDROGENASE GLUTAMICA	UNIDADE	5000	R$ 3,51	R$ 17.550
144	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA	UNIDADE	5000	R$ 3,68	R$ 18.400
145	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LATICA (ISOENZIMAS FRACIONADAS)	UNIDADE	500	R$ 3,68	R$ 1.840
146	DOSAGEM DE DIGITALICOS (DIGOXINA, DIGITOXINA)	UNIDADE	500	R$ 8,97	R$ 4.485
147	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	UNIDADE	50	R$ 11,71	R$ 585,50
148	DOSAGEM DE ESTERCOBILINOGENIO FECAL	UNIDADE	500	R$ 1,65	R$ 825
149	DOSAGEM DE ESTRADIOL	UNIDADE	500	R$ 10,15	R$ 5.075
150	DOSAGEM DE ESTRIOL	UNIDADE	500	R$ 11,55	R$ 5.775
151	DOSAGEM DE ESTRONA	UNIDADE	500	R$ 11,12	R$ 5.560
152	DOSAGEM DE ETOSSUXIMIDA	UNIDADE	200	R$ 15,65	R$ 3.130
153	DOSAGEM DE FATOR II	UNIDADE	500	R$ 5,31	R$ 2.655
154	DOSAGEM DE FATOR IX	UNIDADE	500	R$ 7,61	R$ 3.805
155	DOSAGEM DE FATOR V	UNIDADE	500	R$ 4,73	R$ 2.365
156	DOSAGEM DE FATOR VII	UNIDADE	500	R$ 8,09	R$ 4.045
157	DOSAGEM DE FATOR VIII	UNIDADE	500	R$ 6,63	R$ 3.315
158	DOSAGEM DE FATOR VIII (INIBIDOR)	UNIDADE	500	R$ 15	R$ 7.500
159	DOSAGEM DE FATOR VON WILLEBRAND (ANTIGENO)	UNIDADE	500	R$ 18,91	R$ 9.455
160	DOSAGEM DE FATOR X	UNIDADE	500	R$ 6,66	R$ 3.330
161	DOSAGEM DE FATOR XI	UNIDADE	500	R$ 9,11	R$ 4.555

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631

Assinado de forma digital por GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631

162	DOSAGEM DE FATOR XII	UNIDADE	500	R$ 10,51	R$ 5.255
163	DOSAGEM DE FATOR XIII	UNIDADE	500	R$ 6,66	R$ 3.330
164	DOSAGEM DE FENILALANINA (CONTROLE / DIAGNOSTICOTARDIO)	UNIDADE	500	R$ 5,50	R$ 2.750
165	DOSAGEM DE FENILALANINA E TSH OU T4	UNIDADE	500	R$ 12,10	R$ 6.050
166	DOSAGEM DE FENILALANINA TSH OU T4 E DETECCAO DA VARIANTE DE HEMOGLOBINA	UNIDADE	200	R$ 20,90	R$ 4.180
167	DOSAGEM DE FENITOINA	UNIDADE	200	R$ 35,22	R$ 7.044
168	DOSAGEM DE FENOL	UNIDADE	200	R$ 2,05	R$ 410
169	DOSAGEM DE FERRITINA	UNIDADE	200	R$ 15,59	R$ 3.118
170	DOSAGEM DE FERRO SERICO	UNIDADE	5000	R$ 3,51	R$ 17.550
171	DOSAGEM DE FIBRINOGENIO	UNIDADE	5000	R$ 4,60	R$ 23.000
172	DOSAGEM DE FOLATO	UNIDADE	5000	R$ 15,65	R$ 78.250
173	DOSAGEM DE FORMALDEIDO	UNIDADE	1000	R$ 3,51	R$ 3.510
174	DOSAGEM DE FOSFATASE ACIDA TOTAL	UNIDADE	200	R$ 2,01	R$ 402
175	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	UNIDADE	500	R$ 2,01	R$ 1.005
176	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA NO ESPERMA	UNIDADE	4000	R$ 2,01	R$ 8.040
177	DOSAGEM DE FOSFATASE ÁCIDA NO ESPERMA	UNIDADE	200	R$ 2,01	R$ 402
178	DOSAGEM DE FOSFORO	UNIDADE	200	R$ 1,85	R$ 370
179	DOSAGEM DE FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	UNIDADE	1000	R$ 2,01	R$ 2.010
180	DOSAGEM DE FRUTOSE	UNIDADE	500	R$ 2,01	R$ 1.005
181	DOSAGEM DE FRUTOSE NO ESPERMA	UNIDADE	500	R$ 2,01	R$ 1.005
182	DOSAGEM DE GALACTOSE	UNIDADE	200	R$ 3,51	R$ 702
183	DOSAGEM DE GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	UNIDADE	7000	R$ 3,51	R$ 24.570
184	DOSAGEM DE GASTRINA	UNIDADE	500	R$ 14,15	R$ 7.075
185	DOSAGEM DE GLICOSE	UNIDADE	10000	R$ 1,85	R$ 18.500
186	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	UNIDADE	500	R$ 1,89	R$ 945
187	DOSAGEM DE GLICOSE-6-FOSFATO DESIDROGENASE	UNIDADE	200	R$ 3,68	R$ 736
188	DOSAGEM DE GLOBULINA TRANSPORTADORA DE TIROXINA	UNIDADE	500	R$ 15,35	R$ 7.675
189	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	UNIDADE	2000	R$ 7,85	R$ 15.700
190	DOSAGEM DE GORDURA FECAL	UNIDADE	500	R$ 3,04	R$ 1.520
191	DOSAGEM DE HAPTOGLOBINA	UNIDADE	500	R$ 3,68	R$ 1.840
192	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	UNIDADE	2000	R$ 1,53	R$ 3.060
193	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA - INSTABILIDADE A 37OC	UNIDADE	200	R$ 2,73	R$ 546
194	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA FETAL	UNIDADE	200	R$ 3,73	R$ 746
195	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	UNIDADE	7000	R$ 7,86	R$ 55.020
196	DOSAGEM DE HEMOSSIDERINA	UNIDADE	200	R$ 2,73	R$ 546
197	DOSAGEM DE HIDROXIPROLINA	UNIDADE	200	R$ 3,68	R$ 736
198	DOSAGEM DE HORMONIO DE CRESCIMENTO (HGH)	UNIDADE	500	R$ 10,21	R$ 5.105

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631

Assinado de forma digital por GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631

199	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	UNIDADE	1000	R$ 7,89	R$ 7.890
200	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	UNIDADE	1000	R$ 8,97	R$ 8.970
201	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH	UNIDADE	7000	R$ 8,96	R$ 62.720
202	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	UNIDADE	200	R$ 17,16	R$ 3.432
203	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	UNIDADE	200	R$ 9,25	R$ 1.850
204	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	UNIDADE	500	R$ 17,16	R$ 8.580
205	DOSAGEM DE INIBIDOR DE C1-ESTERASE	UNIDADE	200	R$ 9,25	R$ 1.850
206	DOSAGEM DE INSULINA	UNIDADE	1000	R$ 10,17	R$ 10.170
207	DOSAGEM DE ISOMERASE-FOSFOHEXOSE	UNIDADE	500	R$ 3,51	R$ 1.755
208	DOSAGEM DE LACTATO	UNIDADE	500	R$ 3,68	R$ 1.840
209	DOSAGEM DE LEUCINO-AMINOPEPTIDASE	UNIDADE	500	R$ 3,51	R$ 1.755
210	DOSAGEM DE LIPASE	UNIDADE	4000	R$ 2,25	R$ 9.000
211	DOSAGEM DE LITIO	UNIDADE	500	R$ 2,25	R$ 1.125
212	DOSAGEM DE MAGNESIO	UNIDADE	500	R$ 2,01	R$ 1.005
213	DOSAGEM DE MERCURIO	UNIDADE	500	R$ 2,04	R$ 1.020
214	DOSAGEM DE METABOLITOS DA COCAINA	UNIDADE	200	R$ 10	R$ 2.000
215	DOSAGEM DE META-HEMOGLOBINA	UNIDADE	500	R$ 4,11	R$ 2.055
216	DOSAGEM DE METOTREXATO	UNIDADE	500	R$ 10	R$ 5.000
217	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	UNIDADE	4000	R$ 8,12	R$ 32.480
218	DOSAGEM DE MUCO-PROTEINAS	UNIDADE	500	R$ 2,01	R$ 1.005
219	DOSAGEM DE OXALATO	UNIDADE	1000	R$ 3,68	R$ 3.680
220	DOSAGEM DE PARATORMONIO	UNIDADE	100	R$ 43,13	R$ 4.313
221	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	UNIDADE	1000	R$ 15,35	R$ 15.350
222	DOSAGEM DE PIRUVATO	UNIDADE	1000	R$ 3,68	R$ 3.680
223	DOSAGEM DE PLASMINOGENIO	UNIDADE	500	R$ 4,11	R$ 2.055
224	DOSAGEM DE PORFIRINAS	UNIDADE	500	R$ 3,51	R$ 1.755
225	DOSAGEM DE POTASSIO	UNIDADE	4000	R$ 1,85	R$ 7.400
226	DOSAGEM DE PROGESTERONA	UNIDADE	1000	R$ 10,22	R$ 10.220
227	DOSAGEM DE PROLACTINA	UNIDADE	2000	R$ 10,15	R$ 20.300
228	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	UNIDADE	4000	R$ 2,83	R$ 11.320
229	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	UNIDADE	4000	R$ 2,04	R$ 8.160
230	DOSAGEM DE PROTEINAS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	UNIDADE	500	R$ 1,89	R$ 945
231	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS	UNIDADE	2000	R$ 1,40	R$ 2.800
232	DOSAGEM DE PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	UNIDADE	3000	R$ 1,85	R$ 5.550
233	DOSAGEM DE QUINIDINA	UNIDADE	500	R$ 10	R$ 5.000
234	DOSAGEM DE RENINA	UNIDADE	500	R$ 13,19	R$ 6.595
235	DOSAGEM DE SALICILATOS	UNIDADE	500	R$ 2,01	R$ 1.005
236	DOSAGEM DE SODIO	UNIDADE	7000	R$ 1,85	R$ 12.950
237	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	UNIDADE	500	R$ 15,35	R$ 7.675
238	DOSAGEM DE SULFATO DE HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	UNIDADE	500	R$ 13,11	R$ 6.555
239	DOSAGEM DE SULFATOS	UNIDADE	500	R$ 3,51	R$ 1.755

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:068 35254621

Assinado de forma digital por GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354

240	DOSAGEM DE TEOFILINA	UNIDADE	500	R$ 15,65	R$ 7.825
241	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	UNIDADE	500	R$ 10,43	R$ 5.215
242	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	UNIDADE	500	R$ 13,11	R$ 6.555
243	DOSAGEM DE TIOCIANATO	UNIDADE	500	R$ 3,68	R$ 1.840
244	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	UNIDADE	400	R$ 15,35	R$ 6.140
245	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	UNIDADE	4000	R$ 8,76	R$ 35.040
246	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	UNIDADE	6000	R$ 11,60	R$ 69.600
247	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	UNIDADE	6000	R$ 2,01	R$ 12.060
248	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	UNIDADE	500	R$ 2,01	R$ 1.005
249	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	UNIDADE	7000	R$ 4,12	R$ 28.840
250	DOSAGEM DE TRIGLICERIDEOS	UNIDADE	6000	R$ 3,51	R$ 21.060
251	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	UNIDADE	500	R$ 8,71	R$ 4.355
252	DOSAGEM DE TRIPSINA IMUNORREATIVA	UNIDADE	500	R$ 5,50	R$ 2.750
253	DOSAGEM DE TRIPTOFANO	UNIDADE	1000	R$ 3,51	R$ 3.510
254	DOSAGEM DE TROPONINA	UNIDADE	6000	R$ 9	R$ 54.000
255	DOSAGEM DE TSH E T4 LIVRE (CONTROLE / DIAGNOSTICOTARDIO)	UNIDADE	7000	R$ 13,20	R$ 92.400
256	DOSAGEM DE UREIA	UNIDADE	7000	R$ 1,85	R$ 12.950
257	DOSAGEM DE VITAMINA B12	UNIDADE	500	R$ 15,24	R$ 7.620
258	DOSAGEM DE ZINCO	UNIDADE	500	R$ 15,65	R$ 7.825
259	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	UNIDADE	500	R$ 13,35	R$ 6.675
260	DOSAGEM E/OU FRACIONAMENTO DE ACIDOS ORGANICOS	UNIDADE	500	R$ 3,04	R$ 1.520
261	DOSAGEM QUANTITATIVA DA ATIVIDADE DA BIOTINIDASE EM AMOSTRAS DE SORO	UNIDADE	500	R$ 137	R$ 68.500
262	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	UNIDADE	500	R$ 5,41	R$ 2.705
263	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	UNIDADE	500	R$ 3,68	R$ 1.840
264	ELETROFORESE DE PROTEINAS	UNIDADE	500	R$ 4,42	R$ 2.210
265	ELETROFORESE DE PROTEINAS C/ CONCENTRACAO NO LIQUOR	UNIDADE	7000	R$ 5,23	R$ 36.610
266	ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATOCRITO)	UNIDADE	500	R$ 2,73	R$ 1.365
267	ESPECTROFOTOMETRIA NO LIQUIDO AMNIOTICO	UNIDADE	500	R$ 6,56	R$ 3.280
268	ESPLENOGRAMA	UNIDADE	50	R$ 5,79	R$ 289,50
269	EXAME COPROLOGICO FUNCIONAL	UNIDADE	1000	R$ 3,04	R$ 3.040
270	EXAME DE CARACTERES FISICOS CONTAGEM GLOBAL E ESPECIFICA DE CELULAS	UNIDADE	1000	R$ 1,89	R$ 1.890
271	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	UNIDADE	1000	R$ 2,80	R$ 2.800
272	EXAME QUALITATIVO DE CALCULOS URINARIOS	UNIDADE	500	R$ 3,70	R$ 1.850
273	FENOTIPAGEM DE SISTEMA RH - HR	UNIDADE	500	R$ 10,65	R$ 5.325
274	GASOMETRIA (PH PCO2 PO2 BICARBONATO AS2 (EXCETO BASE)	UNIDADE	500	R$ 15,65	R$ 7.825
275	GENOTIPAGEM DE VIRUS DA HEPATITE C	UNIDADE	500	R$ 298,48	R$ 149.240
276	HEMATOCRITO	UNIDADE	4000	R$ 1,53	R$ 6.120
277	HEMOCULTURA	UNIDADE	1000	R$ 11,49	R$ 11.490

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631

Assinado de forma digital por GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631

278	HEMOGRAMA COMPLETO	UNIDADE	10000	R$ 4,11	R$ 41.100
279	IDENTIFICACAO AUTOMATIZADA DE MICROORGANISMOS	UNIDADE	5000	R$ 5,63	R$ 28.150
280	IDENTIFICACAO DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES C/ PAINEL DE HEMACIAS	UNIDADE	500	R$ 10,65	R$ 5.325
281	IDENTIFICACAO DE FRAGMENTOS DE HELMINTOS	UNIDADE	4000	R$ 1,65	R$ 6.600
282	IMUNOELETROFORESE DE PROTEINAS	UNIDADE	2000	R$ 17,16	R$ 34.320
283	7 IMUNOFENOTIPAGEM DE HEMOPATIAS MALIGNAS (POR MARCADOR)	UNIDADE	500	R$ 80	R$ 40.000
284	LEUCOGRAMA	UNIDADE	5000	R$ 2,73	R$ 13.650
285	MIELOGRAMA	UNIDADE	2000	R$ 5,79	R$ 11.580
286	PEQUISA DE PNEUMOCYSTI CARINI	UNIDADE	1000	R$ 4,33	R$ 4.330
287	PESQUISA / DOSAGEM DE AMINOACIDOS (POR CROMATOGRAFIA)	UNIDADE	1000	R$ 3,70	R$ 3.700
288	PESQUISA DE ALCAPTONA NA URINA	UNIDADE	500	R$ 2,04	R$ 1.020
289	PESQUISA DE AMINOACIDOS NA URINA	UNIDADE	500	R$ 3,70	R$ 1.850
290	PESQUISA DE ANTICORPO IGG ANTICARDIOLIPINA	UNIDADE	500	R$ 10	R$ 5.000
291	PESQUISA DE ANTICORPO IGM ANTICARDIOLIPINA	UNIDADE	500	R$ 10	R$ 5.000
292	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIADENOVIRUS	UNIDADE	500	R$ 9,25	R$ 4.625
293	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIAMEBAS	UNIDADE	500	R$ 10	R$ 5.000
294	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIASPERGILLUS	UNIDADE	500	R$ 9,25	R$ 4.625
295	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIBRUCELAS	UNIDADE	500	R$ 3,70	R$ 1.850
296	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICISTICERCO	UNIDADE	500	R$ 5,83	R$ 2.915
297	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICLAMIDIA (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	UNIDADE	500	R$ 10	R$ 5.000
298	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTICORTEX SUPRARENAL	UNIDADE	500	R$ 17,16	R$ 8.580
299	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-DNA	UNIDADE	500	R$ 8,67	R$ 4.335
300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIEQUINOCOCOS	UNIDADE	500	R$ 9,25	R$ 4.625
301	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	UNIDADE	500	R$ 10	R$ 5.000
302	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES	UNIDADE	500	R$ 9,70	R$ 4.850
303	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESPERMATOZOIDES (ELISA)	UNIDADE	500	R$ 9,70	R$ 4.850
304	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	UNIDADE	500	R$ 2,83	R$ 1.415
305	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIFIGADO	UNIDADE	500	R$ 10	R$ 5.000
306	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIGLOMERULO	UNIDADE	500	R$ 10	R$ 5.000
307	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HELICOBACTER PYLORI	UNIDADE	500	R$ 17,16	R$ 8.580
308	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	UNIDADE	500	R$ 85	R$ 42.500
309	0 PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	UNIDADE	500	R$ 10	R$ 5.000
310	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	UNIDADE	500	R$ 18,55	R$ 9.275

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631

Assinado de forma digital por GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631

311	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIILHOTA DE LANGERHANS	UNIDADE	500	R$ 10	R$ 5.000
312	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIINSULINA	UNIDADE	500	R$ 17,16	R$ 8.580
313	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILEPTOSPIRAS	UNIDADE	500	R$ 4,10	R$ 2.050
314	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTILISTERIA	UNIDADE	500	R$ 5,50	R$ 2.750
315	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMICROSSOMAS	UNIDADE	500	R$ 17,16	R$ 8.580
316	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMITOCONDRIA	UNIDADE	500	R$ 17,16	R$ 8.580
317	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO ESTRIADO	UNIDADE	500	R$ 17,16	R$ 8.580
318	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIMUSCULO LISO	UNIDADE	500	R$ 17,16	R$ 8.580
319	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTINUCLEO	UNIDADE	500	R$ 17,16	R$ 8.580
320	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPARIETAIS	UNIDADE	500	R$ 17,16	R$ 8.580
321	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIPLASMODIOS	UNIDADE	500	R$ 10	R$ 5.000
322	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-RIBONUCLEOPROTEINA (RNP	UNIDADE	500	R$ 17,16	R$ 8.580
323	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SCHISTOSOMAS	UNIDADE	500	R$ 5,74	R$ 2.870
324	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	UNIDADE	500	R$ 17,16	R$ 8.580
325	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-A (RO	UNIDADE	500	R$ 18,55	R$ 9.275
326	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SS-B (LA)	UNIDADE	500	R$ 18,55	R$ 9.275
327	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTITIREOGLOBULINA	UNIDADE	5000	R$ 17,16	R$ 85.800
328	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	UNIDADE	2000	R$ 18,55	R$ 37.100
329	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBE)	UNIDADE	2000	R$ 18,55	R$ 37.100
330	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA HISTOPLASMA	UNIDADE	1000	R$ 7,78	R$ 7.780
331	0 PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O SPOROTRIX SCHENKII	UNIDADE	500	R$ 9,71	R$ 4.855
332	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE C (ANTI-HCV)	UNIDADE	1000	R$ 18,55	R$ 18.550
333	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DA HEPATITE D (ANTI-HDV)	UNIDADE	500	R$ 18,55	R$ 9.275
334	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA O VIRUS DO SARAMPO	UNIDADE	1000	R$ 9,25	R$ 9.250
335	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA PARACOCCIDIOIDES BRASILIENSIS	UNIDADE	500	R$ 4,10	R$ 2.050
336	PESQUISA DE ANTICORPOS E/OU ANTIGENO DO VIRUS SINCICIAL RESPIRATORIO	UNIDADE	1000	R$ 18,55	R$ 18.550
337	PESQUISA DE ANTICORPOS EIE ANTICLAMIDIA	UNIDADE	500	R$ 17,16	R$ 8.580
338	PESQUISA DE ANTICORPOS HETEROFILOS CONTA O VIRUS EPSTEIN-BARR	UNIDADE	500	R$ 2,83	R$ 1.415
339	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	UNIDADE	5000	R$ 11	R$ 55.000
340	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	UNIDADE	500	R$ 9,25	R$ 4.625
341	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	UNIDADE	500	R$ 16,97	R$ 8.485
342	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UNIDADE	500	R$ 9,25	R$ 4.625

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631

Assinado de forma digital por GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631

343	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGG)	UNIDADE	500	R$ 18,55	R$ 9.275
344	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UNIDADE	500	R$ 30	R$ 15.000
345	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UNIDADE	500	R$ 18,55	R$ 9.275
346	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNIDADE	500	R$ 17,16	R$ 8.580
347	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA VARICELAHERPES ZOSTER	UNIDADE	500	R$ 17,16	R$ 8.580
348	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS EPSTEIN BARR	UNIDADE	500	R$ 17,16	R$ 8.580
349	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	UNIDADE	500	R$ 17,16	R$ 8.580
350	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	UNIDADE	4000	R$ 11,61	R$ 46.440
351	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	UNIDADE	500	R$ 10	R$ 5.000
352	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	UNIDADE	500	R$ 18,55	R$ 9.275
353	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITRYPANOSOMA CRUZI	UNIDADE	500	R$ 9,25	R$ 4.625
354	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	UNIDADE	1000	R$ 18,55	R$ 18.550
355	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	UNIDADE	2000	R$ 20	R$ 40.000
356	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA HEPATITE A (HAV-IGG)	UNIDADE	2000	R$ 18,55	R$ 37.100
357	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	UNIDADE	4000	R$ 17,16	R$ 68.640
358	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA VARICELA HERPES ZOSTER	UNIDADE	4000	R$ 17,16	R$ 68.640
359	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS EPSTEIN BARR	UNIDADE	2000	R$ 17,16	R$ 34.320
360	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS HERPES SIMPLES	UNIDADE	2000	R$ 17,16	R$ 34.320
361	PESQUISA DE ANTICORPOS IRREGULARES PELO METODO DA ELUICAO	UNIDADE	1000	R$ 5,79	R$ 5.790
362	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES 37OC	UNIDADE	1000	R$ 5,79	R$ 5.790
363	PESQUISA DE ANTICORPOS SERICOS IRREGULARES A FRIO	UNIDADE	1000	R$ 5,79	R$ 5.790
364	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	UNIDADE	1000	R$ 13,35	R$ 13.350
365	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	UNIDADE	2000	R$ 18,55	R$ 37.100
366	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	UNIDADE	1000	R$ 18,55	R$ 18.550
367	PESQUISA DE ATIVIDADE DO COFATOR DE RISTOCETINA	UNIDADE	2000	R$ 25	R$ 50.000
368	PESQUISA DE BACILO DIFTERICO	UNIDADE	2000	R$ 2,80	R$ 5.600

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631

Assinado de forma digital por GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631

369	PESQUISA DE BETA-MERCAPTO-LACTATO-DISSULFIDURIA	UNIDADE	1000	R$ 2,04	R$ 2.040
370	PESQUISA DE CADEIAS LEVES KAPPA E LAMBDA	UNIDADE	1000	R$ 2,40	R$ 2.400
371	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	UNIDADE	1000	R$ 1,89	R$ 1.890
372	PESQUISA DE CELULAS LE	UNIDADE	1000	R$ 4,11	R$ 4.110
373	PESQUISA DE CELULAS ORANGIOFILAS	UNIDADE	500	R$ 1,89	R$ 945
374	PESQUISA DE CISTINA NA URINA	UNIDADE	3000	R$ 2,04	R$ 6.120
375	PESQUISA DE CLAMIDIA (POR CAPTURA HIBRIDA	UNIDADE	4000	R$ 60	R$ 240.000
376	PESQUISA DE COPROPORFIRINA NA URINA	UNIDADE	2000	R$ 2,04	R$ 4.080
377	PESQUISA DE CORPUSCULOS DE HEINZ	UNIDADE	2000	R$ 2,73	R$ 5.460
378	PESQUISA DE CRIOGLOBULINAS	UNIDADE	2000	R$ 2,83	R$ 5.660
379	PESQUISA DE CRISTAIS C/ LUZ POLARIZADA	UNIDADE	2000	R$ 1,89	R$ 3.780
380	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	UNIDADE	4000	R$ 1,65	R$ 6.600
381	PESQUISA DE EOSINOFILOS	UNIDADE	4000	R$ 1,65	R$ 6.600
382	PESQUISA DE ERROS INATOS DO METABOLISMO NA URINA	UNIDADE	4000	R$ 3,70	R$ 14.800
383	PESQUISA DE ESPERMATOZOIDES (APOS VASECTOMIA)	UNIDADE	1000	R$ 4,80	R$ 4.800
384	PESQUISA DE ESTREPTOCOCOS BETA-HEMOLITICOS DO GRUPO A	UNIDADE	500	R$ 4,33	R$ 2.165
385	PESQUISA DE FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	UNIDADE	3000	R$ 4,10	R$ 12.300
386	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	UNIDADE	4000	R$ 1,37	R$ 5.480
387	PESQUISA DE FENIL-CETONA NA URINA	UNIDADE	3000	R$ 2,04	R$ 6.120
388	PESQUISA DE FILARIA	UNIDADE	500	R$ 2,73	R$ 1.365
389	PESQUISA DE FRUTOSE NA URINA	UNIDADE	500	R$ 2,04	R$ 1.020
390	PESQUISA DE GALACTOSE NA URINA	UNIDADE	500	R$ 3,36	R$ 1.680
391	PESQUISA DE GORDURA FECAL	UNIDADE	1000	R$ 1,65	R$ 1.650
392	PESQUISA DE HAEMOPHILUS DUCREY	UNIDADE	1000	R$ 2,80	R$ 2.800
393	PESQUISA DE HELICOBACTER PYLORI	UNIDADE	4000	R$ 4,33	R$ 17.320
394	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	UNIDADE	4000	R$ 2,73	R$ 10.920
395	PESQUISA DE HIV-1 POR IMUNOFLUORESCENCIA	UNIDADE	4000	R$ 10	R$ 40.000
396	PESQUISA DE HOMOCISTINA NA URINA	UNIDADE	4000	R$ 2,04	R$ 8.160
397	PESQUISA DE IMUNOGLOBULINA E (IGE) ALERGENO-ESPECIFICA	UNIDADE	1000	R$ 9,25	R$ 9.250
398	PESQUISA DE LACTOSE NA URINA	UNIDADE	4000	R$ 2,04	R$ 8.160
399	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	UNIDADE	4000	R$ 1,65	R$ 6.600
400	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	UNIDADE	1000	R$ 2,80	R$ 2.800
401	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	UNIDADE	1000	R$ 1,65	R$ 1.650
402	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	UNIDADE	1000	R$ 1,65	R$ 1.650
403	PESQUISA DE MACROPROLACTINA	UNIDADE	4000	R$ 12,15	R$ 48.600
404	PESQUISA DE OVOS DE SCHISTOSOMAS (EM FRAGMENTO DE MUCOSA) 1	UNIDADE	2000	R$ 1,65	R$ 3.300
405	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	UNIDADE	5000	R$ 1,65	R$ 8.250
406	PESQUISA DE PORFOBILINOGENIO NA URINA	UNIDADE	1000	R$ 2,04	R$ 2.040

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631

Assinado de forma digital por GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631

407	PESQUISA DE PROTEINAS URINARIAS (POR ELETROFORESE)	UNIDADE	4000	R$ 4,44	R$ 17.760
408	PESQUISA DE RAGOCITOS NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	UNIDADE	2000	R$ 1,89	R$ 3.780
409	PESQUISA DE ROTAVIRUS NAS FEZES	UNIDADE	5000	R$ 10,25	R$ 51.250
410	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	UNIDADE	7000	R$ 1,65	R$ 11.550
411	PESQUISA DE SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZE	UNIDADE	1000	R$ 1,65	R$ 1.650
412	PESQUISA DE TIROSINA NA URINA	UNIDADE	1000	R$ 2,04	R$ 2.040
413	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	UNIDADE	5000	R$ 5,04	R$ 25.200
414	PESQUISA DE TRIPANOSSOMA	UNIDADE	4000	R$ 2,73	R$ 10.920
415	PESQUISA DE TRIPSINA NAS FEZES	UNIDADE	1000	R$ 1,65	R$ 1.650
416	PESQUISA DE TROFOZOITAS NAS FEZES	UNIDADE	5000	R$ 1,65	R$ 8.250
417	PESQUISA DE TRYPANOSOMA CRUZI (POR IMUNOFLUORESCENCIA)	UNIDADE	5000	R$ 10	R$ 50.000
418	PROVA DA D-XILOSE	UNIDADE	1000	R$ 3,68	R$ 3.680
419	PROVA DE CONSUMO DE PROTROMBINA	UNIDADE	2000	R$ 4,11	R$ 8.220
420	PROVA DE DILUICAO (URINA	UNIDADE	5000	R$ 2,04	R$ 10.200
421	PROVA DE PROGRESSAO ESPERMATICA (CADA)	UNIDADE	1000	R$ 9,70	R$ 9.700
422	PROVA DE RETRACAO DO COAGULO	UNIDADE	4000	R$ 2,73	R$ 10.920
423	PROVA DO LACO	UNIDADE	4000	R$ 2,73	R$ 10.920
424	PROVA DO LATEX P/ HAEMO. INFL., STREPTOCOCCUS PNEUMONIAE, NEISSERIA MENINGITIDIS (SOROTIPOS A, B,)	UNIDADE	4000	R$ 1,89	R$ 7.560
425	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	UNIDADE	5000	R$ 1,89	R$ 9.450
426	5 PROVAS DE PRAUSNITZ-KUSTNER (PK)	UNIDADE	4000	R$ 1,77	R$ 7.080
427	PROVAS IMUNO-ALERGICAS BACTERIANAS	UNIDADE	4000	R$ 1,77	R$ 7.080
428	QUANTIFICACAO DE RNA DO HIV-1	UNIDADE	4000	R$ 18	R$ 72.000
429	QUANTIFICACAO DE RNA DO VIRUS DA HEPATITE C	UNIDADE	4000	R$ 168,48	R$ 673.920
430	QUANTIFICAÇÃO/AMPLIFICAÇÃO DO HER-2	UNIDADE	1000	R$ 120	R$ 120.000
431	RASTREIO P/ DEFICIENCIA DE ENZIMAS ERITROCITARIA	UNIDADE	1000	R$ 2,73	R$ 2.730
432	REACAO DE HEMAGLUTINACAO (TPHA) P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNIDADE	5000	R$ 4,10	R$ 20.500
433	REACAO DE MONTENEGRO ID	UNIDADE	4000	R$ 2,83	R$ 11.320
434	REACAO DE PANDY	UNIDADE	1000	R$ 1,89	R$ 1.890
435	9 REACAO DE RIVALTA NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	UNIDADE	1000	R$ 1,89	R$ 1.890
436	TESTE DE AGREGACAO DE PLAQUETAS	UNIDADE	4000	R$ 12	R$ 48.000
437	TESTE DE CLEMENTS	UNIDADE	4000	R$ 1,89	R$ 7.560
438	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA / TSH APOS TRH	UNIDADE	5000	R$ 12,01	R$ 60.050
439	TESTE DE ESTIMULO DA PROLACTINA APOS CLORPROMAZINA	UNIDADE	4000	R$ 12,01	R$ 48.040
440	TESTE DE ESTIMULO DE LH E FSH APOS GONADORRELINA	UNIDADE	4000	R$ 12,01	R$ 48.040
441	TESTE DE ESTIMULO DO HGH APOS GLUCAGON	UNIDADE	4000	R$ 12,01	R$ 48.040

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631
Assinado de forma digital por GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631

442	TESTE DE GASTROACIDOGRAMA - SECRECAO BASAL POR 60 EM 4 AMOSTRAS	UNIDADE	1000	R$ 4,69	R$ 4.690
443	TESTE DE HAM (HEMOLISE ACIDA)	UNIDADE	4000	R$ 2,73	R$ 10.920
444	TESTE DE HOLLANDER NO SUCO GASTRICO	UNIDADE	4000	R$ 4,69	R$ 18.760
445	TESTE DE SUPRESSAO DO CORTISOL APOS DEXAMETASONA	UNIDADE	4000	R$ 12,01	R$ 48.040
446	TESTE DE SUPRESSAO DO HGH APOS GLICOSE	UNIDADE	5000	R$ 12,01	R$ 60.050
447	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	UNIDADE	5000	R$ 6,55	R$ 32.750
448	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	UNIDADE	7000	R$ 2,83	R$ 19.810
449	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD)	UNIDADE	4000	R$ 2,73	R$ 10.920
450	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNIDADE	5000	R$ 10	R$ 50.000
451	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	UNIDADE	5000	R$ 10	R$ 50.000
452	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	UNIDADE	5000	R$ 2,73	R$ 13.650
453	TESTE P/ INVESTIGACAO DO DIABETES INSIPIDUS	UNIDADE	5000	R$ 8,43	R$ 42.150
454	TESTES ALERGICOS DE CONTATO	UNIDADE	4000	R$ 1,77	R$ 7.080
455	TESTES CUTANEOS DE LEITURA IMEDIATA	UNIDADE	4000	R$ 1,77	R$ 7.080
456	TITULACAO DE ANTICORPOS ANTI A E/OU ANTI B	UNIDADE	4000	R$ 5,79	R$ 23.160
457	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	UNIDADE	6000	R$ 2,83	R$ 16.980
458	PESQUISA DE MUCOPOLISSACARIDEOS NA URINA	UNIDADE	4000	R$ 3,70	R$ 14.800
TOTAL:			**R$ 6.915.052,0000**		

2.2. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.2.1. - A Secretaria Municipal de Fazenda efetuará o pagamento decorrente da concretização do objeto licitado, por processo legal, mensalmente, após a comprovação da prestação dos serviços, sendo necessária a apresentação dos documentos fiscais devidos, até o 10° (décimo) dia do mês subsequente à prestação de serviços.

2.2.3. - Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da regularização dos mesmos e sua reapresentação.

2.2.4.- O Município poderá sustar o pagamento a que a prestadora de serviço tenha direito, enquanto não sanados os defeitos, vícios ou incorreções resultantes da contratação e/ou não recolhimento de multa aplicada.

2.2.5. - Os pagamentos efetuados à prestadora de serviço não a isentarão de suas obrigações e responsabilidades vinculadas à execução do serviço, especialmente aquelas relacionadas com a qualidade.

2.2.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento não justificados, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante aplicação da seguinte fórmula:

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:068353
Assinado de forma digital por GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631

EM = N x VP x I

onde:
EM = Encargos moratórios;
VP = Valor da parcela em atraso;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento (vencimento) e a do efetivo pagamento;
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{30}$$

TX = Percentual da taxa de juros de mora mensal definida no edital/contrato.

CLÁUSULA 3ª - REAJUSTAMENTO
3.1. Por força do art. 92, §3°, Lei n° 14.133/21, o valor do contrato será reajustado mediante iniciativa da interessada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data de elaboração do orçamento prévio do Credenciamento n° 01/2025, tendo como base a variação de índice oficial.
3.2. Decorrido o prazo acima estipulado, os preços unitários serão corrigidos monetariamente pelo INPC (IBGE) ou outro índice que venha a substituí-lo por força de determinação governamental.
3.3. A aplicação do índice dar-se-á de acordo com a variação acumulada do INPC (IBGE) ocorrida nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores.

CLÁUSULA 4ª - DOTAÇÃO:

4.1. As despesas decorrentes deste Credenciamento correrão à conta das dotações orçamentárias n° 02.005.002 - 10.302.0003.2088.3.3.90.36.00 (1.500).

CLÁUSULA 5ª - VIGÊNCIA:
5.1. O prazo de vigência deste Edital inicia-se com sua publicação, com encerramento em 31/12/2025, prorrogando-se automática e sucessivamente para os exercícios seguintes, desde que haja disponibilidade orçamentária, limitado à vigência decenal, tendo em vista a sua natureza contínua.
5.1.1. Durante sua vigência, o credenciamento permanecerá aberto, possibilitando o cadastro de novas pessoas físicas ou jurídicas, consoante o disposto no parágrafo único do inciso I, do art. 79 da Lei n° 14.133/2021.
5.2. Os contratos originados pelo presente Credenciamento, terão vigência até 31/12/2026, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:
5.2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
5.2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço; e
5.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA 6ª - ALTERAÇÃO CONTRATUAL:
6.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos art. 124 e seguintes da Lei n° 14.133, de 2021.

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631
Assinado de forma digital por GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631

6.2. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 7ª - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

7.1. Exigir o cumprimento do serviço, segundo suas especificações, prazos e demais condições deste termo e seus demais anexos do Edital.
7.2. Acompanhar a execução dos serviços e avaliar, a responsabilidade do Credenciado, podendo rejeitá-los, mediante justificativa;
7.3. Comunicar o Credenciado, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço prestado, para que seja reparado ou corrigido;
7.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Credenciado, através de comissão/servidor especialmente designado;
7.5. Fornece instruções necessárias à execução dos serviços dos materiais e cumprir com os pagamentos nas condições dos preços pactuados;
7.6. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Credenciado com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Credenciado.

CLÁUSULA 8ª - RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO:

8.1. O Credenciado deve cumprir todas as obrigações constantes a execução dos procedimentos em perfeitas condições, conforme especificações, prazos constantes no TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS, acompanhado da respectiva Nota Fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: descrição do serviço realizado, com o relatório se necessário for.
8.1.1. Estar disponível para prestação do serviço contratado à Secretaria Municipal de Saúde de Taquaraçu de Minas a partir do momento da assinatura do contrato.
8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal e Gestor do contrato ou autoridade superior, conforme art. 137, II, da Lei nº 14.133/21.
8.1.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal ou Gestor do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
8.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante.
8.1.5. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.1.6. Fornecer ao Município, sempre que solicitadas, certidões negativas de encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários.
8.1.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique na prestação dos serviços.
8.1.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do empreendimento.

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631
Assinado de forma digital por GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631

8.1.9. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
8.1.10. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
8.1.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.
8.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
8.1.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, Lei 14.133/2021).
8.1.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).
8.1.15. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
8.1.16. Não poderá haver qualquer distinção entre o atendimento destinado aos pacientes do SUS e os demais, tratando-os com dignidade e respeito de modo igualitário e universal.
8.1.17. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal.
8.1.18. Responsabilizar-se integralmente pela utilização de pessoal para a execução do objeto contratado, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Secretaria Municipal de Saúde
8.1.19. Manter-se em compatibilidade com as obrigações anteriores e com as condições de habilitação exigidas neste instrumento, durante a execução do contrato.
8.1.20. Responsabilizar-se pelo tratamento dos dados pessoais que receber ou acessar em virtude do contrato, devendo garantir a estrita observância da Lei n.° 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), assegurando a confidencialidade, segurança e privacidade dos dados, e se comprometendo a utilizá-los exclusivamente para as finalidades estabelecidas no contrato.
8.1.21. Comunicar à Secretaria Municipal de Saúde toda e qualquer alteração de dados cadastrais para atualização.
8.1.22. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos a que vier causar aos pacientes do SUS e a terceiros a ele vinculados, decorrentes de ato ou omissão voluntária, negligência, imperícia ou imprudência, praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, assegurado o direito de regresso.
8.1.23. Aceitar, nos termos dos artigos 124 e 125 da Lei 14.133/2021, o prestador contratado, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias na oferta de serviços, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA 9ª - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):

9.1. As partes deverão cumprir a Lei n° 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), e suas alterações, quanto a todos os dados pessoais a que tenham

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354 Assinado de forma digital por GILBERTO DE FARIA PESSOA

acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação do pedido de credenciamento no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6° da LGPD.
9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
9.4. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
9.5. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
9.6. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
9.7. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
9.8. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
9.8.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
9.9. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA 10ª - EXTINÇÃO
10.1. O presente contrato de adesão poderá ser extinto a pedido do **CONTRATADO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, mediante acordo entre as partes, com fundamento no inciso II do art. 138 da Lei n° 14.133/2021.
10.2. Aplica-se ainda ao presente instrumento contratual as possibilidades de extinção previstas no art. 137 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA 11ª - FISCALIZAÇÃO:
11.1. O recebimento provisório dos serviços prestados pelas empresas credenciadas será realizado pelo Fiscal do Contrato, Adriana Augusta dos Santos, designada pela Secretaria Municipal de Saúde. Esse processo envolve a verificação da conformidade com as especificações detalhadas neste Termo de Referência e na proposta apresentada.
11.1.1. Caso os serviços não estejam alinhados com as especificações requeridas, as empresas credenciadas devem implementar as correções necessárias, sob pena das sanções cabíveis.
11.2. O recebimento definitivo dos serviços será formalizado pelo Gestor do Contrato, Silvana Terezinha da Purificação, designado pela Secretaria

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:068 Assinado de forma digital por GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:068353546

Municipal de Saúde, após a confirmação da prestação do serviço, além da qualidade e eficácia assessoria prestada.

11.3. O Fiscal do Contrato será responsável pelo acompanhamento e exame da prestação dos serviços, mantendo contato direto com a eventual contratada, visando a esclarecer quaisquer dúvidas ou insatisfações ao longo da execução do objeto.
11.3.1. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
11.3.2. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.
11.3.3. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.
11.4. O Gestor do Contrato será responsável pela coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial do contrato, devendo acompanhar os registros emitidos pelo Fiscal do Contrato, tomando as providências necessárias.
11.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA 12ª - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.
12.1. Incorre em infração administrativa o credenciamento que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 4º do Decreto de nº 74, de 2023, quais sejam:

I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou Ata de Registo de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
XIII - tumultuar a sessão pública da licitação;
XIV - propor recursos manifestamente protelatórios em sede de contratação direta ou de licitação;

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631
Assinado de forma digital por GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631

XV - Deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido, na hipótese de o infrator enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;
XVI - deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato;
XVII - permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;
XVIII - deixar de complementar o valor da garantia recolhida após solicitação do contratante;
XIX - deixar de devolver eventuais valores recebidos indevidamente após ser devidamente notificado;
XX - Manter empregado, responsável técnico ou qualquer pessoa sob sua responsabilidade com qualificação em desacordo com as exigências do edital ou do contrato, durante a execução do objeto.
XXI - utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto do contrato;
XXII - tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;
XXIII - deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;
XXIV - deixar de substituir empregado cujo comportamento for incompatível com o interesse público, em especial quando solicitado pela Administração;
XXV - deixar de repor funcionários faltosos;
XXVI - deixar de apresentar, quando solicitado pela administração, comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:
a) registro de ponto;
b) recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;
c) comprovante de depósito do FGTS;
d) recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;
e) recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;
f) recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.
XXVII - deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;
XXVIII - entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidades contratadas e/ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o tornem impróprio para o fim a que se destina;
XXIX - ofender agentes públicos no exercício de suas funções;
XXX - induzir a administração em erro;
XXXI - deixar de manter empregados, que fiquem nas dependências e à disposição da administração nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXII - compartilhar recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos por parte do contratado, nos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIII - impossibilitar a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos, em relação aos contratos de serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;
XXXIV - apresentar proposta inexequível com finalidade de tumultuar o

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354
Assinado de forma digital por GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354

procedimento;
XXXV – deixar de demonstrar exequibilidade da proposta quando exigida pela administração;
XXXVI – subcontratar serviço em contrato em que não há essa possibilidade;
XXXVII – deixar de apresentar no prazo do art. 96, §3° da Lei 14133/21, garantia pelo contratado quando optar pela modalidade seguro garantia;
XXXVIII – deixar de comprovar, quando solicitado, na execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas;
XXXIX – deixar de manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representar o contratado na execução do contrato;
XL – Deixar de aceitar as supressões e acréscimos de até 25% (vinte e cinco por cento) em relação aos contratos.
12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) de advertência que consiste em comunicação formal ao infrator do descumprimento de uma obrigação do edital ou da inexecução parcial do contrato quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
b) de multa, o infrator que, injustificadamente, descumprir a legislação, cláusulas do edital ou cláusulas contratuais, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor de referência do certame ou do contrato nos termos estabelecidos nos respectivos instrumentos, devendo ser observados, preferencialmente, os seguintes percentuais e diretrizes:
I - Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de material ou execução de serviços, até o limite de 10% (dez por cento), correspondente a até 30 (trinta) dias de atraso, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal;
II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação do certame ou do valor da contratação direta em caso de recusa do infrator em assinar o contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
III - multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 11.1, subitens I, IV, V, XIII, XIV e XV, deste edital;
IV - Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 11.1, subitens XVI, XVII, XVIII, XX, XXI, XXIII, XXIV, XXV, XXVI, XXVII, XXXI, XXXIII, XXXVIII e XXXIX deste edital;
V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de referência do certame, nas hipóteses constantes do item 11.1, subitens II, III, VI, VII, VIII, IX, X, XI, XII, XXIX, XXX, XXXIV e XXXV deste Edital;
VI - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação, nas hipóteses constantes do item 11.1, subitens XIX, XXII, XVIII, XXXII, XXXVI, XXXVII e XL, deste edital;
VII - multa indenizatória, a título de perdas e danos, na hipótese de o infrator ensejar a rescisão do contrato e sua conduta implicar em gastos à administração, superiores aos contratados.
c) de impedimento de licitar e contratar que impedirá o infrator de participar de licitação e contratar com a administração:
I - Por até 01 (um) ano, caso o infrator:
a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631
Assinado de forma digital por GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do certame sem motivo justificado;
II - Por até 02 (dois) anos, caso o infrator:
a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o mesmo ou durante a execução do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - por até 03 (três) anos, caso o infrator:
a) não celebrar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
b) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
c) der causa à inexecução total do contrato.
d) de Declaração de Inidoneidade de contratar com a Administração Pública, será aplicada por prazo não superior a 6 (seis) anos, nas seguintes hipóteses:
I - Por período de 3 (três) a 4 (quatro) anos, no caso de praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame
II - Por período de 4 (quatro) a 5 (cinco) anos, nos casos de:
a) fraudar o certame ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
b) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
III - por período de 5 (cinco) a 6 (seis) anos, nos casos de:
a) praticar ato lesivo previsto no art. 5° da Lei 12.846/13;
b) dar causa à inexecução total do contrato, por ato doloso que cause lesão ao erário.
12.3. Na aplicação das sanções será observado o art. 4° do Decreto Municipal n° 74/2023.
12.4. Será considerada falta grave e caracterizada como falha em sua execução, o não recolhimento das contribuições sociais da Previdência Social, que poderá dar ensejo à rescisão do contrato, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a Administração nos termos da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA 13ª - CASOS OMISSOS:
13.1. Os casos omissos, assim como as dúvidas, serão resolvidos com base na Lei n° 14.133/2021, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça aqui menção expressa.

CLÁUSULA 14ª - PUBLICAÇÃO.
14.1. O extrato do presente contrato será publicado no órgão de divulgação oficial do Município, no Diário Oficial Eletrônico do Município e no PNCP, conforme disposto no art. 94 da Lei Federal n° 14.133, de 2021.

CLÁUSULA 15ª - FORO:
15.1 As partes elegem o foro da Comarca de Caeté/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631
Assinado de forma digital por GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631

Taquaraçu de Minas / MG, 09 de fevereiro de 2026.

OTONIEL LÚCIO PINTO
MUNICIPIO DE TAQUARAÇU DE MINAS
CONTRATANTE

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631 Assinado de forma digital por GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA:06835354631

GILBERTO DE FARIA PESSOA MOREIRA
SR-LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA
CONTRATADO

Testemunhas:
CPF Nº: 107.683.086-23

CPF Nº: 151.284.856-50